



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº **64240.002330/2023-94**, que trata da realização de Processo Licitatório do Tipo **Pregão Eletrônico nº 31/2023, UASG 160175, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**, visando atender as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, constituído de 24 (Vinte e quatro) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. DIEx nº 2578- Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E, de 02 de outubro de 2023.....Fl nº 2;
2. DIEx nº 2995- Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E, de 25 de setembro de 2023.....Fl nº 3;
3. Justificativa do OD.....Fl nº 6;
4. Relatório SCDP.....FL nº 8;
5. Estudo Técnico Preliminar..... FL nº 9;
6. Manifestação de InteresseFL nº 17;
7. Resumo da Manifestação de Interesse.....Fl nº 23.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 03 de outubro de 2023.

[Redacted Signature]

Adj da SALC /Cmdo 1º Gpt-E

DIEx Nº 2578-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.019575/2023-23



João Pessoa, 2 de outubro de 2023.

Do Fiscal Administrativo

Ao Sr Ch SALC

Assunto: IRP 26/2022, da B Adm Gu JP, para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias.

Referência: DIEx Simplificado nº 2503-OD/Comdo 1Gpt E, de 21 SET 23


Anexos:

- 1) Justificativa_do_OD;
- 2) Relatório_SCDP;
- 3) ETP75_2023;
- 4) Diex_2995_-_FORMALIZAÇÃO_DEMANDA; e
- 5) Manif_Inter_PR-26-2023.



1. Sobre o assunto, informo que este Grupamento tem interesse na participação da IRP nº 26/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS. Para isso segue anexo o ETP nº 75/2023, a Manifestação de interesse de participação na IRP nº 26/20232, o Diex de Formalização da Demanda e a Justificativa do OD. O ETP anexo, foi enviado via sistema ao CMN, mas ainda depende de aprovação. Assim que a aprovação for confirmada será enviado o Capeador.

2. Informo ainda que será entregue em mãos a documentação física assinada.


Fiscal Administrativo

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DIEEx nº 2995-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E
NUP: 64278.019064/2023-10

João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2023.

Do Fiscal Administrativo/Comando 1º Grupamento de Engenharia
Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: Contratação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, marcação/remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UG participante à IRP nº 26-2023 da BAdmGUJP UG 160175)

Referência: a) Art. 13, da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02);
b) Lei 8666, de 21 de junho de 1993;
c) Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;
d) Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013
e) Decreto 10024 de 20 de setembro de 2019

Anexo: Justificativa de Quantitativo de Serviços.

1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Setor Requisitante: Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

Responsável pela Demanda: [REDACTED]

2. Nos termos do contido na legislação citada na referência, solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição dos serviços constantes do quadro abaixo, destinado a atender às necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

3. Descrição do material:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	713	Unidade
2	REPASSE – PASSAGEM AÉREA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ADQUIRIDAS.	700.000	Unidade
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	111	Unidade

4	REPASSE – PASSAGEM AÉREA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS ADQUIRIDAS.	100.000	Unidade
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	307	Unidade
6	REPASSE – PASSAGEM RODOVIÁRIA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS RODOVIÁRIAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS ADQUIRIDAS	50.000	Unidade



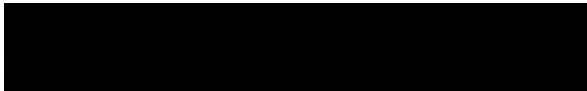
4. Esta demanda se refere a manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP nº 26/2023 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

5. A equipe de planejamento da contratação será, composta da seguinte forma:
Estudo Técnico Preliminar: Cap Gilson Paulo Werlang.

6. Responsável pela Fiscalização escalado a cargo da fiscalização administrativa.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2023.

(Handwritten signature)



Chefe da Fiscalização Administrativa/Comando 1º Grupamento de Engenharia

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



1. Conforme previsão do § 1º do Art. 7º, da Lei nº 8.666, aprovo a presente formalização da demanda para subsidiar a contratação solicitada, mediante processo licitatório coordenado pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, para atender necessidades declaradas.
2. Seja encaminhado a Base Administrativa, tendo em vista esta OM ser UGP na IRP nº 26/2023 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 25 de setembro de 2023.

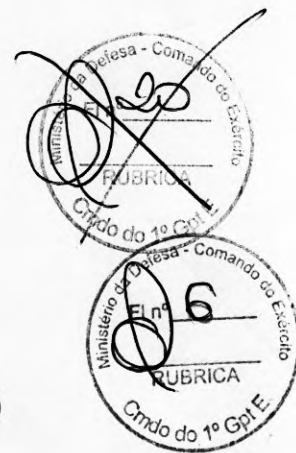
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. A. A.', positioned above a redacted area.

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023 UGP (UASG 160175)
NUP: 64240.002330/2023-94



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS

1. O Comando do 1º Grupamento de Engenharia tem por missão apoiar o Comando Militar do Nordeste (CMNE) no planejamento, organização direção e controle das atividades relativas aos assuntos de Engenharia, na área desse Grande Comando, vinculando-se tecnicamente às Diretorias de Obras de Cooperação (DOC), Obras Militares (DOM) e de Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente (DPIMA) e Diretoria de Material de Engenharia (DME).

2. Nesse contexto cabe ao Cmdo 1º Gpt E planejar, coordenar, fiscalizar e prover apoio técnico exigidos na execução de obras militares e gestão dos recursos ambientais em todas as Organizações Militares do Exército Brasileiro, localizadas na área de abrangência do Comando Militar do Nordeste, abrangendo uma área total em torno de 1.554.291,6 km², o que corresponde a 18.2% do território brasileiro e envolve nove Unidades da Federação: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe. Dentro da área de atuação do Cmdo 1º Gpt E estão sediadas 205 unidades militares do Exército Brasileiro, o que representa um elevado número de obras, reparos e serviços de engenharia a serem planejados e coordenados com precisão, segurança e efetividade.

3. Insere-se também, no rol de suas atribuições a coordenação, fiscalização e controle das Obras de Cooperação executadas por suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), sob a orientação técnica da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), situada na capital federal (Brasília-DF), as quais atualmente estão sendo empregadas na execução de obras nos estados do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Pernambuco. As referidas OMDS encontram-se assim distribuídas nas seguintes unidades da federação: Piauí (2º BEC e 3º BEC); Bahia (4º BEC) e Rio Grande do Norte (1º BEC e 7º BE Cmb).

4. Para alcançar a efetiva execução das missões acima elencadas, o Cmdo 1º Gpt E necessita, por vezes, se fazer presente nas localidades onde ocorrem à execução e a coordenação das obras sob sua gestão, demandando o deslocamento físico de seus agentes da administração, com o objetivo de acompanhar in loco a evolução dos trabalhos, realizando as orientações técnicas, inspeções, vistorias, fiscalizações, levantamentos técnicos, etc, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução.

5. Além de sua missão precípua, o Cmdo 1º Gpt E também tem a necessidade de deslocar seus militares/servidores civis para participação em eventos, palestras, simpósios, cursos e estágios, dentre outros, em diversos pontos do país, objetivando o permanente adestramento, aperfeiçoamento e reciclagem/atualização dos conhecimentos demandados para o exercício de suas funções fatos que demandam frequentes aquisições de passagens para deslocamentos aéreos ou rodoviários, tornando-se de vital importância os serviços prestados pelas empresas de agenciamento de viagens.

6. Os serviços de agenciamento de viagens serão empregados pelo Cmdo 1º Gpt. Portanto para os militares/servidores civis envolvidos nas obras quanto para as diversas atividades desenvolvidas, seja para viagens de instrução, operacional ou de representação que se fizerem necessárias, proporcionando qualidade e rapidez no deslocamento para os diversos pontos do território brasileiro.


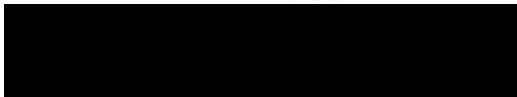
7. A demanda de aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias visa atender necessidades exigidas/surgidas por ocasião da execução das diversas missões elencadas acima, cuja quantidade e sequência não podem ser definidas previamente com exatidão, apenas estimadas em função do histórico de aquisições de passagens em anos anteriores, conforme extrato emitido do SCDP anexo, considerando somente as passagens adquiridas no período de 01 Set 22 a 22 Set 23, fato que impõe à Administração a obrigação de dispor de um processo licitatório vigente que lhe permita contratar uma empresa de agenciamento de viagens, a fim de que possa atender as referidas demandas.

8. Além do apresentado acima houve um aumento da demanda de aquisição de passagens aéreas, em virtude da criação do Escritório Regional da Operação Carro Pipa, da criação da Seção de Assistência Social, da criação do Módulo Tático de Geoinformação Temática de Engenharia e também com o aumento significativo no valor das passagens aéreas nos últimos anos.

9. As quantidades necessárias estão conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº26/2023 da UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

10. Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja vista que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, 25 de setembro de 2023.



Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia



Usuário logado:

[Redacted]

Órgão:

1º Gpt E - 1º Grupamento de Engenharia

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
PERÍODO DE 01/09/2022 A 22/09/2023

BILHETES DE PASSAGEM



Totais do Relatório	Valores a Emitir	Valores Emitidos	Valores Nominais a Devolver
	0,00	450.044,05	2.741,86

* Valores Nominais a Devolver: valor nominal do bilhete, passível de desconto pela companhia aérea.

PCDP	Nome do Proposto	Data da Solicitação	Tipo de Viagem	Situação	Órgão Solicitante	Período da Viagem								
<u>001074/23</u>	CLEBER DE JESUS OLIVEIRA	31/01/2023	Nacional	Encerrada - realizada	1º Grupamento de Engenharia	12/03/2023 a 17/03/2023								
Totais da PCDP				Valores a Emitir	Valores Emitidos	Valores Nominais a Devolver								
				0,00	1.712,26	0,00								
Período	Trecho (Origem / Destino)	Meio de Transporte	Companhia	Agência/Compra Direta										
12/03/2023 18:40 - 12/03/2023 21:20	João Pessoa / Brasília	Aéreo	LATAM AIRLINES BRASIL	MONEY TURISMO EIRELI										
17/03/2023 13:50 - 17/03/2023 16:25	Brasília / João Pessoa	Aéreo	LATAM AIRLINES BRASIL	MONEY TURISMO EIRELI										
Histórico de Emissões/Remarcações														
Número	Situação	Data	Cotação	Tarifa	Embarque	Serviço	Valores a Emitir	Valores Emitidos	Valores Nominais a Devolver	Dados do Pagamento		Dados do Cartão		
9572100481222	Bilhete Criado	01/02/2023 11:22	---	1.638,80	73,46	0,00	0,00	1.712,26	0,00	160176	1601762023NE000507		---	---
Totais da Passagem							0,00	1.712,26	0,00					
<u>001360/23</u>	ROMULO ROQUE TENORIO	07/02/2023	Nacional	Encerrada - realizada	1º Grupamento de Engenharia	26/03/2023 a 31/03/2023								

Estudo Técnico Preliminar 75/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64240.002330/2023-94

2. Descrição da necessidade

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS PARA O COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (UG Participante à IRP nº 26-2023 da BADMGUJP UG 160175)

LOCAL: João Pessoa - PB

2.1 O Comando do 1º Grupamento de Engenharia tem por missão apoiar o Comando Militar do Nordeste (CMNE) no planejamento, organização direção e controle das atividades relativas aos assuntos de Engenharia, na área desse Grande Comando, vinculando-se tecnicamente às Diretorias de Obras de Cooperação (DOC), Obras Militares (DOM) e de Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente (DPIMA) e Diretoria de Material de Engenharia(DME).

2.2. Nesse contexto cabe ao Cmdo 1º Gpt E planejar, coordenar, fiscalizar e prover apoio técnico exigidos na execução de obras militares e gestão dos recursos ambientais em todas as Organizações Militares do Exército Brasileiro, localizadas na área de abrangência do Comando Militar do Nordeste, abrangendo uma área total em torno de 1.554.291,6 km², o que corresponde a 18.2% do território brasileiro e envolve nove Unidades da Federação: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe. Dentro da área de atuação do Cmdo 1º Gpt E estão sediadas 205 unidades militares do Exército Brasileiro, o que representa um elevado número de obras, reparos e serviços de engenharia a serem planejados e coordenados com precisão, segurança e efetividade.

2.3. Insere-se também, no rol de suas atribuições a coordenação, fiscalização e controle das Obras de Cooperação executadas por suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), sob a orientação técnica da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), situada na capital federal (Brasília-DF), as quais atualmente estão sendo empregadas na execução de obras nos estados do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Pernambuco. As referidas OMDS encontram-se assim distribuídas nas seguintes unidades da federação: Piauí (2º BEC e 3º BEC); Bahia (4º BEC) e Rio Grande do Norte (1º BEC e 7º BE Cmb).

2.4. Para alcançar a efetiva execução das missões acima elencadas, o Cmdo 1º Gpt E necessita, por vezes, se fazer presente nas localidades onde ocorrem à execução e a coordenação das obras sob sua gestão, demandando o deslocamento físico de seus agentes da administração, com o objetivo de acompanhar in loco a evolução dos trabalhos, realizando as orientações técnicas, inspeções, vistorias, fiscalizações, levantamentos técnicos, etc, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução.

2.5. Além de sua missão precípua, o Cmdo 1º Gpt E também tem a necessidade de deslocar seus militares/servidores civis para participação em eventos, palestras, simpósios, cursos e estágios, dentre outros, em diversos pontos do país, objetivando o permanente adestramento, aperfeiçoamento e reciclagem/atualização dos conhecimentos demandados para o exercício de suas funções fatos que demandam frequentes aquisições de passagens para deslocamentos aéreos ou rodoviários, tornando-se de vital importância os serviços prestados pelas empresas de agenciamento de viagens.

2.6. Os serviços de agenciamento de viagens serão empregados pelo Cmdo 1º Gpt E tanto para os militares/servidores civis envolvidos nas obras quanto para as diversas atividades desenvolvidas, seja para viagens de instrução, operacional ou de representação que se fizerem necessárias, proporcionando qualidade e rapidez no deslocamento para os diversos pontos do território brasileiro;

2.7. A demanda de aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias visa atender necessidades exigidas/surgidas por ocasião da execução das diversas missões elencadas acima, cuja a quantidade e sequência não podem ser definidas previamente com exatidão, apenas estimadas em função do histórico de aquisições de passagens em anos anteriores, fato que impõe à Administração a obrigação de dispor de um processo licitatório vigente que lhe permita contratar uma empresa de agenciamento de viagens, a fim de que possa atender as referidas demandas.



2.8. Além do apresentado acima houve um aumento da demanda de aquisição de passagens aéreas, em virtude da criação do Escritório Regional da Operação Carro Pipa, da criação da Seção de Assistência Social, da criação do Módulo Tático de Geoinformação Temática de Engenharia e também com o aumento significativo no valor das passagens aéreas nos últimos anos.

2.9. Portanto, justificadamente, opta-se por entrar como UG participante da IRP 26/2023, da B Adm Gu JP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.1 Demais requisitos mínimos para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres:

- a) Assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, encaminhando-a ao Cmdo 1º Gpt E, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.
- b) Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas.
- c) Emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets ou PTA (Pre Paid Ticket Advide), conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designada pelo Cmdo Gpt.
- d) Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos da Unidade da Federação.
- e) No caso onde o destino solicitado não atenda por via aérea deverá ser emitida passagens rodoviárias.
- f) Crédito ou Reembolso: todos os vouchers alterados podem gerar reembolso ou crédito, situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, gerando relatório mensal de todos os bilhetes, vouchers e documentos correlatos passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem.

4.2. Além dos serviços de emissão de passagens terrestres, aéreas e de seguro viagem, quando necessário, para o Cmdo Gpt deverão ser prestados os seguintes serviços:

- a) Elaboração de plano de viagem aérea nacional, com diferentes alternativas de voos e horários para os usuários.
- b) Passagens aéreas em classe econômica para voos no território nacional.
- c) Envio de bilhetes, por meio eletrônico ou entrega do bilhete físico, em até 02 (duas) horas após a solicitação de emissão, no Cmdo Gpt ou em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, ainda, se fizer necessário, a critério do fiscal de contrato.
- d) Envio, no caso de emissão de bilhetes rodoviários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de emissão.
- e) Atendimento em aeroportos.
- f) Soluções online, mediante login e senha, com acessos preestabelecidos, além de ambiente com todas as companhias aéreas para consulta, reservas, aprovação e compra de passagens.
- g) Manutenção e suporte ao sistema durante todo o contrato.
- h) Prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em edital licitatório.





4.3. Além dos serviços alhures consignados, também deverá a prestadora se obrigar a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pelo Cmdo Gpt, cujas obrigações deverá atender prontamente.
- d) Fornecer todas as informações de acompanhamento, impressos, online ou em arquivo eletrônico, claros, objetivos e personalizados contendo a base de dados e todo o histórico de viagens. Controle de reembolsos solicitados e pagos. Controle de bilhetes aéreos reemitidos e em abertos.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Cmdo Gpt.
- f) Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- g) Possibilitar customização das regras aplicáveis às viagens no Cmdo Gpt, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações.
- h) Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo C, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket.
- i) Disponibilizar tela única de consulta simultânea à rede de voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- j) Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), WhatsAppbusiness, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.
- k) Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, ou justificar ao Cmdo Gpt sua impossibilidade.
- l) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- m) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Cmdo Gpt, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento da glosa decorrente da diferença de preço apurado no caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem solicitada pelo Cmdo Gpt.
- o) Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação, emitindo ordem de débito ou de crédito, conforme o caso, a favor do Cmdo Gpt, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- p) Reembolsar o Cmdo Gpt o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.
- q) Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo Cmdo Gpt para este fim.
- r) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Território Nacional.
- s) Emitir faturas e/ou notas fiscais, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.
- t) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

- u) Enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos Serviços Prestados, as Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- v) Comunicar ao Cmdo Gpt, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- w) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Cmdo Gpt.
- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Cmdo Gpt, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sem o consentimento, por escrito, do Cmdo Gpt.
- y) Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- z) Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o Cmdo Gpt isento de qualquer vínculo empregatício.
- aa) Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido, que o Cmdo Gpt não responderá sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- bb) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Cmdo Gpt, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.
- cc) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- dd) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do Cmdo Gpt.
- ee) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao Cmdo Gpt.
- ff) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Cmdo Gpt a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- gg) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor.
- hh) Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato.
- ii) Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
- jj) Ressarcir à Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do valor da fatura pendente de pagamento.
- kk) Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Item não obrigatório, conforme previsto no Art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

5.2 O estudo sobre a prestação de serviço foi feito por meio da análise de contratação de outros órgãos, especificamente a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175).





6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades estimadas, que compõem o orçamento do serviço em questão, seguem detalhadas abaixo:

7.2 A demanda de aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias visa atender necessidades exigidas/surgidas por ocasião da execução das diversas missões do Grupamento de Engenharia e suas OM diretamente subordinadas, cuja quantidade e sequência não podem ser definidas previamente com exatidão, apenas estimadas em função do histórico de aquisições de passagens em anos anteriores, conforme extrato emitido do SCDP anexo, considerando somente as passagens adquiridas no período de 01 Set 22 a 22 Set 23, fato que impõe à Administração a obrigação de dispor de um processo licitatório vigente que lhe permita contratar uma empresa de agenciamento de viagens, a fim de que possa atender as referidas demandas.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	Serviço	713
REPASSE – PASSAGEM AÉREA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ADQUIRIDAS.	Serviço	700.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS , COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	Serviço	111
REPASSE – PASSAGEM AÉREA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS ADQUIRIDAS.	Serviço	100.000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS , COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	Serviço	307



REPASSE – PASSAGEM RODOVIÁRIA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS RODOVIÁRIAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS ADQUIRIDAS

Serviço

50.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 851.540,36

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 851.540,36 (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), valor esse baseado conforme relatório anexo, retirado do SCDP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação está prevista no calendário anual de Pregões Eletrônicos por Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e serviços comuns na Guarnição de João Pessoa no exercício financeiro de 2023/2024.

10.2 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

10.3 Esta Organização Militar possui Contrato vigente para aquisição de passagens aéreas, mas com prazo de vigência até 13 Fev 2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

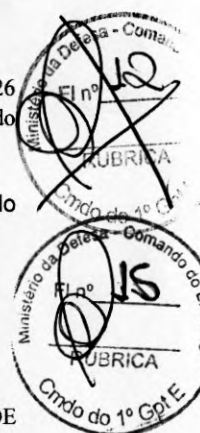
11.1 O Plano Anual de Contratações está disciplinado na Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 11 de janeiro de 2019.

11.2 O art. 18 da referida IN assim dispõe:

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

11.3 Dessa forma, a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio dos DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 de julho, determinou que as Unidades do Comando do Exército não efetuem lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

11.3 Não obstante, a presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico do Exército (PEEx) e ao Mapa Estratégico do Cmdo 1º Gpt E.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Prover a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia durante o período de 1 (um) ano.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia de João Pessoa – PB.

15.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93.

15.3 Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

15.4 A estimativa dos serviços a serem contratados e sua provável utilização foi baseada em função da média de demanda reprimida para tais serviços em anos anteriores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted]

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/09/2023 às 09:45:58.

Despacho: 16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar o presente documento e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente.

[Handwritten signature]

[Redacted]

Autoridade competente





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP nº 26/2023 DA UASG 160175
– Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. TERMO DE ABERTURA

Participação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas, em conformidade com o que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 O Comando do 1º Grupamento de Engenharia tem por missão apoiar o Comando Militar do Nordeste (CMNE) no planejamento, organização direção e controle das atividades relativas aos assuntos de Engenharia, na área desse Grande Comando, vinculando-se tecnicamente às Diretorias de Obras de Cooperação (DOC), Obras Militares (DOM) e de Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente (DPIMA) e Diretoria de Material de Engenharia (DME).

2.2. Nesse contexto cabe ao Cmdo 1º Gpt E planejar, coordenar, fiscalizar e prover apoio técnico exigidos na execução de obras militares e gestão dos recursos ambientais em todas as Organizações Militares do Exército Brasileiro, localizadas na área de abrangência do Comando Militar do Nordeste, abrangendo uma área total em torno de 1.554.291,6 km², o que corresponde a 18.2% do território brasileiro e envolve nove Unidades da Federação: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe. Dentro da área de atuação do Cmdo 1º Gpt E estão sediadas 205 unidades militares do Exército Brasileiro, o que representa um elevado número de obras, reparos e serviços de engenharia a serem planejados e coordenados com precisão, segurança e efetividade.

2.3. Insere-se também, no rol de suas atribuições a coordenação, fiscalização e controle das Obras de Cooperação executadas por suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), sob a orientação técnica da Diretoria de Obras de Cooperação(DOC), situada na capital federal (Brasília-DF), as quais atualmente estão sendo empregadas na execução de obras nos estados do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Pernambuco. As referidas OMDS encontram-se assim distribuídas nas seguintes unidades da federação: Piauí (2º BEC e 3º BEC); Bahia (4º BEC) e Rio Grande do Norte (1º BEC e 7º BE Cmb).

2.4. Para alcançar a efetiva execução das missões acima elencadas, o Cmdo 1º Gpt E necessita, por vezes, se fazer presente nas localidades onde ocorrem à execução e a coordenação das obras sob sua gestão, demandando o deslocamento físico de seus agentes da administração, com o objetivo de acompanhar in loco a evolução dos trabalhos, realizando as orientações técnicas, inspeções, vistorias, fiscalizações, levantamentos técnicos, etc, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão e o cumprimento dos respectivos cronogramas de execução.

2.5. Além de sua missão precípua, o Cmdo 1º Gpt E também tem a necessidade de deslocar seus militares/servidores civis para participação em eventos, palestras, simpósios, cursos e estágios, dentre outros, em diversos pontos do país, objetivando o permanente adestramento, aperfeiçoamento e reciclagem/atualização dos conhecimentos demandados para o exercício de suas funções fatos que demandam frequentes aquisições de passagens para deslocamentos aéreos ou rodoviários, tornando-se de vital importância os serviços prestados pelas empresas de agenciamento de viagens.

2.6. Os serviços de agenciamento de viagens serão empregados pelo Cmdo 1º Gpt E tanto para os militares/servidores civis envolvidos nas obras quanto para as diversas atividades desenvolvidas, seja para viagens de instrução, operacional ou de representação que se dizerem necessárias, proporcionando qualidade e rapidez no deslocamento para os diversos pontos do território brasileiro.

2.7. A demanda de aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias visa atender necessidades exigidas/surgidas por ocasião da execução das diversas missões elencadas acima, cuja a quantidade e sequência não podem ser definidas previamente com exatidão, apenas estimadas em função do histórico de aquisições de passagens em anos anteriores, conforme extrato emitido do SCDP anexo, considerando somente as passagens adquiridas no período de 01 Set 22 a 22 Set 23, fato que impõe à Administração a obrigação de dispor de um processo licitatório vigente que lhe permita contratar uma empresa de agenciamento de viagens, a fim de que possa atender as referidas demandas.

2.8 Além do apresentado acima houve um aumento da demanda de aquisição de passagens aéreas, em virtude da criação do Escritório Regional da Operação Carro Pipa, da criação da Seção de Assistência Social, da criação do Módulo Tático de Geoinformação Temática de Engenharia e também com o aumento significativo no valor das passagens aéreas nos últimos anos.

2.9. Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos- art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99-; o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02; o art. 9º, III, §1º e 30, I do Decreto nº 5.450/2005, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:



Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	Unidade	300	0	25	348	17	713
2	REPASSE – PASSAGEM AÉREA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ADQUIRIDAS.	Unidade	600.000	0	50.000	332.499	17.499	700.000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS , COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	Unidade	24	0	2	54	3	111
4	REPASSE – PASSAGEM AÉREA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS ADQUIRIDAS.	Unidade	95.000	0	7.916	47.499	2.499	100.000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS , COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	Unidade	150	0	12	150	7	307
6	REPASSE – PASSAGEM RODOVIÁRIA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS RODOVIÁRIAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS ADQUIRIDAS	Unidade	45.000	0	3.750	23.747	1.249	50.000

3. LOCAL DE ENTREGA

O local da realização do Serviço será: Av Eptácio Pessoa, nº 2205, bairro dos Estados, CEP 58.030-909 – João Pessoa/PB, Contatos pelo telefone (83) 3340-1114 – e-mail institucional: secadm@1gec.eb.mil.br.

4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES



[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS , COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	SERVIÇO	R\$ 0,97	713	R\$ 837,11
2	REPASSE – PASSAGEM AÉREA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS ADQUIRIDAS.	SERVIÇO	R\$ 1,00	700.000	R\$ 700.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS , COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	SERVIÇO	R\$ 0,97	111	R\$ 107,67
4	REPASSE – PASSAGEM AÉREA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS ADQUIRIDAS.	SERVIÇO	R\$ 1,00	100.000	R\$ 100.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, AQUISIÇÃO, SEGURO, CANCELAMENTO, EMISSÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS , COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRESTADO AOS MILITARES, SERVIDORES CIVIS DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	SERVIÇO	R\$ 0,97	307	R\$ 595,58
6	REPASSE – PASSAGEM RODOVIÁRIA – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS RODOVIÁRIAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS ADQUIRIDAS	SERVIÇO	R\$ 1,00	50.000	R\$ 50.000,00

Quartel em João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2023.


Adjunto da Fiscalização Administrativa

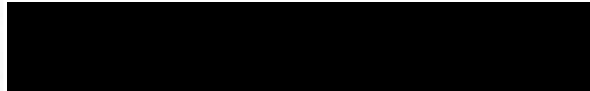


Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95- Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas, destinado ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

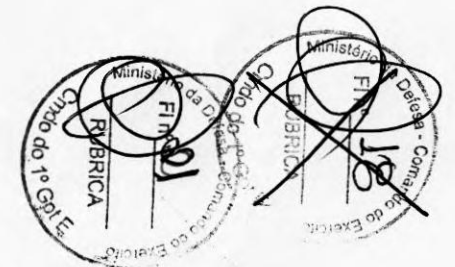
Quartel em João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2023.

Al



Fiscal Administrativo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

[Handwritten mark]




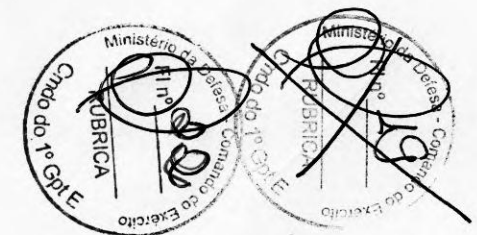
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.002330/2023-94, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2023.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



Resumo da Manifestação de Interesse



Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA
 N° da IRP: 160175 - 00026/2023

Situação da IRP: Confirmação
 Lei: Lei nº 14.133/2021
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto
 Data Provável da Licitação: 29/12/2023
 Prazo Estimado de Validade da Ata: 12 meses
 Compra Nacional: Não
 Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto

Contratação de serviço de Emissão de Passagens Aéreas e Rodoviárias para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Contratação de serviço de Emissão de Passagens Aéreas e Rodoviárias para atender as necessidades do GCALC do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
 DDD/Telefone: 83 96592407
 DDD/Fax: [REDACTED]
 E-mail: sgtnet2005@yahoo.com.br

Gestor de Compras Substituto

Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]
 DDD/Telefone: [REDACTED]
 DDD/Fax: [REDACTED]
 E-mail: [REDACTED]

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG Interessada: 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 Logradouro: AV. EPITACIO PESSOA N. 2205 - BAIRRO DOS ESTADOS
 Número: [REDACTED] Complemento: [REDACTED]
 Bairro: [REDACTED] Município/UF: João Pessoa/PB
 CEP: 58030002

Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Serviço	3719-Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	UNIDADE	0,9700	João Pessoa/PB 54900	Aceita
2	Serviço	25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	UNIDADE	1,0000	João Pessoa/PB 700000	Aceita
3	Serviço	3719-Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	UNIDADE	0,9700	João Pessoa/PB 2100	Aceita
4	Serviço	25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	UNIDADE	1,0000	João Pessoa/PB 100000	Aceita
5	Serviço	3719-Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	UNIDADE	0,9700	João Pessoa/PB 2700	Aceita

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
6	Serviço	25763-Fornecimento Passagem Rodoviária	UNIDADE	1,0000	João Pessoa/PB 50000	Aceita

6 registros encontrados, exibindo todos os registros.

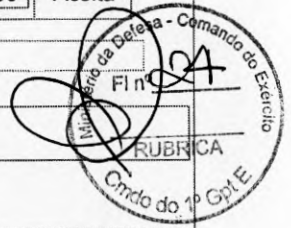
Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Manif_Inter PR-26-2023.pdf	03/10/2023
ETP75_2023.pdf	03/10/2023

Fechar



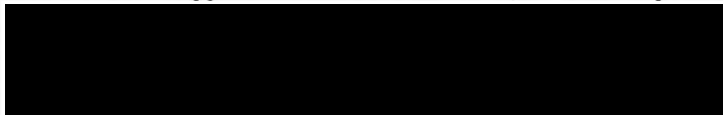
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, faço anexar aos autos do processo NUP **64240.002330/2023-94**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 31/2023, da Ba Adm Gu JP, UGP: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, os documentos abaixo descritos:

1. Complemento do Estudo Técnico Preliminar FI nº 26.


Adjunto SALC Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ANÁLISE nº 101/2023 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OMDS	COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
ETP DIGITAL Nº	75/2023
OBJETO	Contratação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, marcação/remarcação ou cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para o comando do 1º Grupamento de Engenharia (UG participante à IRP nº 26-2023 da B Adm Gu JP - UG 160175)
VALOR	RS 851.540,36 (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais, e trinta e seis centavos)
DATA DO RECEBIMENTO ETP DIGITAL NO SISTEMA DO CMNE	05/10/2023
DATA DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE	06/10/2023

FASE	INFORMAÇÕES	SIM	NÃO	OBS
PRELIMINAR	I – O modelo encaminhado corresponde ao do Sistema do ETP Digital	X		
	II – Foi encaminhado o documento de formalização da demanda (DIEx Requisitório)	X		
	III – Foram encaminhados os anexos	X		
ANALÍTICA	I – Contém a descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (OBRIGATÓRIO)	X		
	II – Contém a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e praticas de sustentabilidade.	X		
	III – Contém levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.		X	
	IV – Contém a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução. (OBRIGATÓRIO)	X		
	V – Contém a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala. (OBRIGATÓRIO)	X		
	VI – Contém a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão contar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (OBRIGATÓRIO) .	X		
	VII – Contém as justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (OBRIGATÓRIO)	X		

	VIII – Contém indicação de contratações correlatas ou independentes.	X		
	IX – Contém a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (OBRIGATÓRIO)	X		
ANALÍTICA	X – Contém os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável	X		
	XI – Contém as providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados pela fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização	X		
	XII – Contém os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.	X		
	XIII – Contém o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.	X		
	MATRIZ DE RISCO		X	
CONCLUSIVA	Inicialmente, recomendamos a leitura das IN nº 40/2020 (quando o regime jurídico da contratação for a Lei nº 8666/93) e da IN nº 58/2021 (quando o regime jurídico da contratação for a Lei nº 14.133/21), que dispõem sobre os ETP. Na mesma linha, deve-se ler e utilizar os textos sugeridos pelo Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – Estudo Técnico Preliminar (2ª Edição 2022) , disponível em http://www.sef.eb.mil.br/caderno-de-orientacoes/463-caderno-de-orientacoes.html .			
PARECER FINAL				
ETP APROVADO				
Parecer elaborado por	Documento assinado digitalmente  Analista			
Despacho do Ch EM do 1º GptE	Conforme análise da SSec Log Supt Rmto, aprovo o presente parecer.			
Assinatura	Documento assinado digitalmente  Chefe do estado maior do 1º Grupamento de Engenharia			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, faço anexar aos autos do processo NUP sob o nº **64240.002330/2023-94**, que trata **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 31/2023, UASG 160175, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**, UGP: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, os documentos abaixo descritos:

1. Ata de registro de preço nº 3101/2023..... FL nº 29;
2. Ata de registro de preço nº 3102/2023..... FL nº 38.

Quartel- General em João Pessoa, PB, 28 de dezembro de 2023.

[Handwritten signature]
[Redacted signature area]

Adj da SALC /Cmdo 1º Gpt-E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 6064240.002330/2023-94**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **31/2023**, publicada no Diário Oficial da União 228 de 01/12/2023, processo administrativo n.º **64240.002330/2023-94**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REEMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA 07.340.993/0001-90, Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, Curitiba, Paraná, comercial@webtrip.tur.br , (41) 3363-0663
-----------	--

X	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Un
1	Prestação De Serviço De Reserva, Aquisição, Seguro, Cancelamento, Emissão, Marcação E/Ou Remarcação De Bilhetes De Passagens Aéreas Nacionais, Com A Finalidade De Transporte Individual Prestado Aos Militares, Servidores Civis Da Guarnição De João Pessoa.	Serviço	790	1	R\$ 0,01
2	Repasse - Passagem Aérea - Valores Das Tarifas, Taxas De Embarque E Outras Taxas E Multas Devidas Às Companhias Aéreas Em Razão Da Emissão, Alteração, Cancelamento E Reembolso De Bilhetes De Passagens Aéreas Nacionais Adquiridas.	Serviço	811769	1	R\$ 1,00
3	Prestação De Serviço De Reserva, Aquisição, Seguro, Cancelamento, Emissão, Marcação E/Ou Remarcação De Bilhetes De Passagens Aéreas Internacionais, Com A Finalidade De Transporte Individual Prestado Aos Militares, Servidores Civis Da Guarnição De João Pessoa.	Serviço	136	1	R\$ 0,01
4	Repasse - Passagem Aérea - Valores Das Tarifas, Taxas De Embarque E Outras Taxas E Multas Devidas Às Companhias Aéreas Em Razão Da Emissão, Alteração, Cancelamento E Reembolso De Bilhetes De Passagens Aéreas Internacionais Adquiridas	Serviço	186564	1	R\$ 1,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Serviço	713
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)	Serviço	16
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Serviço	700000
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)	Serviço	33000
3	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Serviço	111
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)	Serviço	4
4	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Serviço	100000
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)	Serviço	20000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, 1º de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 6064240.002330/2023-94**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, S [REDACTED], Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **31/2023**, publicada no Diário Oficial da União 228 de 01/12/2023, processo administrativo n.º **64240.002330/2023-94**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REEMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS NACIONAIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 31/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do R	[REDACTED] 51.005.761/0001-77, Área Rural de Planaltina, DF, CEP: 73.499-899 Eduardonunes2014tj@gmail.com , (61) 99883-8837
-----------	---

X	Especificação	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unid
5	Prestação De Serviço De Reserva, Aquisição, Seguro, Cancelamento, Emissão, Marcação E/Ou Remarcação De Bilhetes De Passagens Rodoviárias Nacionais, Com A Finalidade De Transporte Individual Prestado Aos Militares, Servidores Civis Da Guarnição De João Pessoa.	Serviço	376	1	R\$ 0,01
6	Repasse - Passagem Rodoviária - Valores Das Tarifas, Taxas De Embarque E Outras Taxas E Multas Devidas Às Companhias Rodoviárias Em Razão Da Emissão, Alteração, Cancelamento E Reembolso De Bilhetes De Passagens Rodoviárias Nacionais Adquiridas	Serviço	58780	1	R\$ 1,00



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
5	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Serviço	307
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)	Serviço	24
6	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	Serviço	50000
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)	Serviço	2400

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..





5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

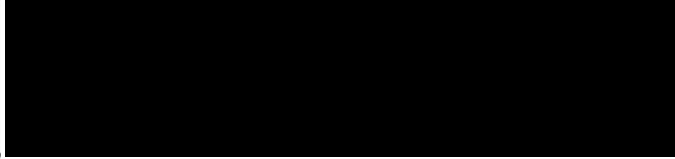
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

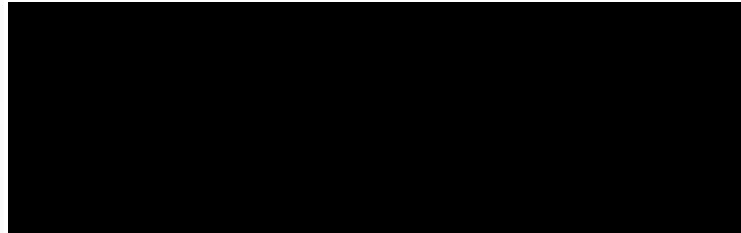
Quartel em João Pessoa, PB, 1º de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, faço anexar aos autos do processo NUP 64240.002330/2023-94, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 31/2023, da Ba Adm Gu JP, UGP: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, os documentos abaixo descritos:

1. DIEx nº 1091 - Cmdo 1º Gpt E, de 24 de maio de 2024..... Fl nº 48;
2. Nota de crédito 2024NC404629..... Fl nº 50;
3. Certidões..... Fl nº 51;
4. Termo de remessa..... Fl nº 54;
5. Nota de empenho 2024NE000483..... Fl nº 55.

Adjunto  Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Classificação:



DIEx nº 1091-Comdo 1Gpt E
EB: 64278.009184/2024-81
URGENTE

João Pessoa, PB, 24 de maio de 2024.

Do Auxiliar do Estado-Maior Pessoal

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: anulação parcial e empenho, do mesmo valor anulado.

Solicito a possibilidade de mandar anular da 2024NE000193, o valor de R\$ 2.202,40 (dois mil duzentos reais e quarenta centavos), e empenhar o mesmo valor em favor da empresa (Razão Social MUNDO A FORA VIAGENS LTDA, CNPJ nº 51.005.761/0001-77, Pregão nº 31/2023, UG 160175.

[Redacted Signature]
Auxiliar do Estado-Maior Pessoal

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

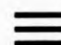



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap [Redacted] em 24/05/2024, às 11:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Lftw-mT3r-KDHe-PDzT



Ajuda do SPED

Módulo Integrador 

 / Você está aqui >> Detalhes do Documento >> Despacho/Encaminhamento

Encaminhar/Despachar Documento

OM Origem:

Cmdo 1º Gpt E

Data do Protocolo:

24/05/2024 11:35

Nº Documento:

1091-Cmdo 1Gpt E

Tipo do Documento:

DIEx

Assunto:

anulação parcial e empenho, do mesmo valor anulado.

Mostrar todos os despachos

Anular despachos selecionados

Despachos realizados

Anular	Por	Despacho	Data/Prazo	Destinatário	Ciente	Providência(s) tomada(s)	Providência
--------	-----	----------	------------	--------------	--------	--------------------------	-------------

Não existem registros para mostrar.

|< < 1 > >| 10 ▾

Exibindo: 0 a 0 de 0





Ajuda do SPED

Módulo Integrador



Encaminhamentos realizados						
Por	Encaminhamento	Data/Prazo	Destinatário	Ciente	Providência(s) tomada(s)	Providência
██████████ (Ch SALC)	Favor verificar a possibilidade de atender essa solicitação. Autorizado pelo OD.	27/05/2024 09:24	██████████ (Adj SALC)	Sim	-	-
██████████ (Adj SALC)	Para análise e despacho	27/05/2024 16:16	██████████ (Ch SALC)	Não	-	-
██████████ (Chefe da 4ª Seção)	Para conhecimento e providências. Solicito verificar com a SALC o procedimento sobre passagens rodoviárias e informar os militares que farão o deslocamento.	28/05/2024 07:59	██████████ (Aux E4)	Não	-	-

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

28/05/24 08:43

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 14Mar24 VALORIZACAO : 14Mar24 NUMERO : 2024NC404629

UG EMITENTE : 160505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

PGTO DIÁRIAS E AQS PSSG REF CUMPRIMENTO PIV - CMT 1° GPT E

DIEX 374-E4/CMDO 1° GPT E, 26 JAN 24

GEN ALESSANDRO - CMT 1° GPT E



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171404	1000000000	339033		160505	IDDSATSDESL	16.090,17
300063	1	171404	1000000000	339015		160505	IDDSATSDESL	11.812,42

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160505 14Mar24 15:45



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.005.761/0001-77
Razão Social: MUNDO A FORA VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: ENCONTRE SUA VIAGEM PLANALTINA DF
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	28/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/08/2024
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

🔍 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 27/05/2024, 10:25

Parâmetros: CNPJ: 51.005.761/0001-77



Nenhum registro incluído pela instituição credora





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2024 10:25:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNDO A FORA VIAGENS LTDA**
CNPJ: **51.005.761/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

TERMO DE REMESSA

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, cumprindo o determinado pelo Senhor Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, faço a remessa dos autos do processo nº **64240.002330/2023-94**, que trata do **SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**, por conta do pregão eletrônico nº 31/2023, da Ba Adm Gu JP, UGP: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, constituído de 55 (Cinquenta e cinco) folhas, ao Senhor Responsável pelo Controle de Registro de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

///
[Redacted]
Auj SREU/Comdo 1º Gpt E

Recebi em de 28 de maio de 2024.

[Redacted]
Conformador de Registro de Gestão Cmdo 1º Gpt E